



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 520/98, DE 26 DE MARÇO DE 1998.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AO TRE/MT RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.”

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar ao TRE/MT, recursos financeiros para a aquisição de urnas eletrônicas para a total informatização das eleições.

ARTIGO 2º - O valor a ser repassado será destinado pelo TRE/MT pelo número de eleitores de cada município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 26 de Março de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

